Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DECRETO N° 2.118, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2.017 de 20 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
01 – Educação Infantil – MDE.
12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.
3.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Física (591) (0020).....R$ 500,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas (592) (0020).....R$ 100,00
06 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Infantil.
12.306.0112.2039 – Manutenção da Alimentação Educação Infantil – Creche.
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5057) (0001).....R$ 200,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
01 – Educação Infantil – MDE.
12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.
3.3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação (530) (0020).....R$ 600,00
06 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Infantil.
12.306.0112.2039 – Manutenção da Alimentação Educação Infantil – Pré-Escola.
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5553) (0001).....R$ 200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de agosto de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.